

**Lei nº 1.214/2014**

*Suplementa Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 90.000,00 e dá outras providências.*

**MARCELO PORTALUPPI**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber*, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

01- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.601.0006- Agricultura

2007- Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

3.3.3.90.30.00000000- Material de Consumo **4008 R\$ 20.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

04- Manutenção do Ensino Fundamental 25%

12.361.0012- Educação

2020- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros – PJ **6417 R\$ 20.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06- Demais Gastos Educação

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

12.365.0015- Educação

2033- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil

3.3.3.90.36.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **6422 R\$ 10.000,00**

07- Secretaria Municipal Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

02- Fundo Municipal da Saúde

10.301.0016- Saúde

2041- PSF Estadual

3.3.1.90.11.00000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal **7026 R\$ 10.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06- Demais Gastos na Educação

12.362.0013- Educação

2026- Transporte Escolar Ensino Médio

3.3.3.90.33.00000000- Passagens e Despesas com Locomoção **9601 R\$ 30.000,00**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes Créditos Suplementares, o superávit financeiro do exercício de 2013.**

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.*

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

**Marcelo Portaluppi**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Plinio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**  
*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*